

# REDE NOSSA SÃO PAULO

Este documento faz parte do  
Repositório Digital da  
Rede Nossa São Paulo

[www.nossasaopaulo.org.br](http://www.nossasaopaulo.org.br)

Facebook, Youtube e G+: Rede Nossa São Paulo e  
Programa Cidades Sustentáveis

Twitter: @nossasaopaulo @cidsustentaveis

[www.nossasaopaulo.org.br](http://www.nossasaopaulo.org.br) e [www.cidadessustentaveis.org.br](http://www.cidadessustentaveis.org.br)

## *Crítica à pretendida revisão do Plano Diretor*

O *Movimento Nossa São Paulo: Outra Cidade* vem a público manifestar seu desconforto pelo formato e pelo conteúdo com que a Prefeitura está conduzindo a elaboração e o debate da revisão do vigente Plano Diretor Estratégico (Lei 13.430/02).

Com efeito, embora considerando que toda legislação merece ser aperfeiçoada, após verificar-se esta conveniência e de acordo com o prescrito pela legislação pertinente, a revisão do PDE que devia ter sido realizada em 2006 teria que obedecer ao previsto em seu Art. 293 : “*O Executivo deverá encaminhar à Câmara Municipal o projeto de revisão do Plano Diretor Estratégico em 2006, adequando as ações estratégicas nele previstas e acrescentando áreas passíveis de aplicação dos instrumentos previstos na Lei federal 10.257/01 – Estatuto da Cidade.* (grifos nossos).

Ora, em lugar desta revisão, a Prefeitura retirou setores inteiros do texto vigente, além de fundir à Lei em revisão o texto de *outra* lei (a de no. 13.885/04 que trata do Zoneamento e dos Planos Regionais das subprefeituras). Considera por isso o *Movimento* ser imprópria esta ampliação do conceito de revisão. Além do que, considera ser **inadequado fundir** uma lei de planejamento, como o vigente PDE, com a legislação de zoneamento, pois enquanto a primeira apresenta diretrizes de longo prazo, o zoneamento poderia, sem contradizer as diretrizes do plano, vir a ser pontualmente corrigida ou completada em prazos mais curtos.

Considera, ainda, que qualquer revisão deveria ser justificada por uma **prévia avaliação** dos efeitos eventualmente negativos ou insuficientes das determinações do PDE. Ora, nos últimos três anos não parece ter havido suficiente avanço por parte do Executivo Municipal no sentido de implementar o PDE, **carecendo dar prosseguimento à implantação** de pelo menos três Operações Urbanas Consorciadas cujos projetos foram elaborados por conceituadas empresas técnicas contratadas, sob supervisão da SEMPLA-Secretaria Municipal de Planejamento: Butantã-Vila Sonia, Vila Leopoldina-Jaguarié, e Vila Maria-Anhembi. **Tampouco foram regulamentados 37 dos 43 instrumentos de implementação** do PDE, entre os quais destacam-se: plano de habitação, plano de circulação e transportes, uso e ocupação do solo de bacias e áreas de proteção, regulamentação do equipamento mínimo para Habitações do Interesse Social, planos setoriais de todos os setores sociais, planos de urbanização das ZEIS, revisão da legislação dos pólos geradores de tráfego, regulamentação do reuso de água não potável, regulamentação de heliportos, pisos drenantes em áreas externas pavimentadas, uso de passeios públicos regulamentando a instalação de mobiliário urbano, circulação de cargas perigosas, regulamento para avaliação ambiental estratégica, elaboração de código de posturas, planos de urbanização das ZEIS.

Portanto, com tanto por fazer e sem sequer avaliar os efeitos da legislação vigente, **não se justifica** a sua revisão radical.

O *Movimento* também expressa, a título de exemplo, sua preocupação por algumas **alterações tópicas** que vem sendo denunciadas por diversas entidades que dele participam; a saber: foram sumariamente **eliminadas** do texto **todas as diretrizes** de longo prazo (10 anos) dos setores sociais e de infra-estrutura da Prefeitura; desapareceram do texto as características que diferenciam as diversas subprefeituras

cujos consensos haviam sido laboriosamente construídos; alteraram-se categorias das **ZEIS** de molde a permitir, nas regiões de maior interesse para empreendimentos imobiliários, um aproveitamento não condizente com a finalidade precípua destas zonas.

Finalmente, o *Movimento* não pode deixar de assinalar, ecoando as reclamações de diversas entidades que a ele pertencem, ser insuficiente o procedimento de debate adotado, pois nele tornam-se **incompreensíveis as justificativas para tão radicais alterações da lei do Plano.**

Conseqüentemente, o *Movimento* **apela** aos membros da egrégia **Câmara Municipal**, para que **recusem a aprovação** do texto de revisão da Lei 13.430/02 (PDE) apresentado pelo Executivo, **transformando-o em processo** de debate técnico e público, com prazo suficiente para que o Executivo atenda adequadamente às ponderações acima explicitadas. **Apela também ao Executivo**, para que dê prosseguimento à implantação dos instrumentos do PDE, proceda em devido tempo à avaliação de seus efeitos, e apresente a debate, separadamente, as correções e complementações à Lei 13385/04 (zoneamento) que julgar justificadas e urgentes. Apela ainda **ao Executivo** para que dê prosseguimento à implantação, das Operações Urbanas Consorciadas já projetadas e a dos **planos das sub-prefeituras**, dando início ao planejamento dos seus **bairros**.

São Paulo, Setembro de 2007